



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658
CNPJ: 52.396.363/0001-91

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

VALOR: R\$ 179.350,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. **CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Avenida do Café nº 644, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3826-1658, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.396.363/0001-91, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Sr. LUIZ CARLOS VILARIM (BEIA), brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.530.024-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.336.948-47 que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CÂMARA**.

01.2. **CONTRATADA:** BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.849.722/0001-31, com sede localizada na Avenida Brasil, 1681, Bairro São Cristóvão, em Cascavel/PR, neste ato representada por Marcos Antonio Urío, cédula de identidade nº 4.300.398-4 e CPF nº 706.928.319-91, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 4.928/2020, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**.

03.2 O regime de execução é o de preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1 Pelos serviços objeto desta avença a **CÂMARA** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de até R\$ 179.350,00 (Cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658
CNPJ: 52.396.363/0001-91

04.2 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a CÂMARA, após a entrega total dos objetos (mercadorias) licitados, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

04.3 O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com os objetos (mercadorias) entregues. O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal na Contabilidade Municipal, seguindo a ordem cronológica e a disponibilidade financeira.

04.3.1 A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

04.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O contrato vigorará até **31/12/2023** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que sejam mantidos os valores contratados.

05.2 O prazo de entrega dos produtos (objeto licitado e contratado) será de até 90 (noventa) dias, após a emissão da nota de empenho, prorrogável nos termos do artigo 57, §1.º e incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, a critério da Administração Municipal e desde que exista justificativa validade e aceita e sejam mantidos os valores contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Serão oneradas as dotações correspondentes as seguintes secretarias:

Centro de Custo:	001	Fonte de Recursos:	1500
Dotação orçamentária:	01.031.001.2001.0000	Elemento Econômico:	4.4.90.52.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1 Compete à CÂMARA:

- 07.1.2** pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
 - 07.1.3** conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
 - 07.1.4** fiscalizar a execução contratual e exigir o fiel cumprimento do avençado e aplicar as penalidades legais, contratuais e as previstas neste edital, em caso de infração contratual, após processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 07.2** Compete à **CONTRATADA**:



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 - C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658
CNPJ: 52.396.363/0001-91

- 07.2.1 entregar os produtos (objeto licitado), nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023** e seus anexos;
- 07.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **CÂMARA**;
- 07.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução contratual;
- 07.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para a execução contratual, quando necessário e legalmente exigidas.
- 07.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 07.2.6 Refazer às suas expensas e sem ônus para o Contratante qualquer irregularidade na execução do objeto contratado.
- 07.2.7 Disponibilizar para o CONTRATANTE os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como do Gerente da empresa para caso de emergência;
- 07.2.8 A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos ou por todos os prejuízos causados em decorrência de falha na execução dos serviços é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readaptações, sem quaisquer ônus à MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
- 07.2.9 A CONTRATADA, por si e seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de dados dos clientes.
- 07.2.10 Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE;
- 07.2.11 Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;
- 07.2.12 Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore", exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 7.2.10 desta Cláusula;
- 07.2.13 Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 – C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658
CNPJ: 52.396.363/0001-91

CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

07.2.14 Não subcontratar o objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

09.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CÂMARA** aplicará à **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no edital do certame – Pregão eletrônico n.º XXX/2023, e Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo:

09.1.1 multa correspondente à 10 % (dez por cento) do valor global do contrato em caso de inexecução total; e multa de 10% (dez por cento) do saldo remanescente, não executado, em caso de inexecução parcial; que poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades abaixo descritas:

09.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

09.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658
CNPJ: 52.396.363/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Câmara Municipal de Vereadores** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

13.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

13.3 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo do **RAQUEL BERNARDO DA SILVA**, ocupante do cargo **Contadora da Câmara Municipal de Orlandia**, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.239.109-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 414 807 528-60, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 4.928/2020, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023** e a proposta da **CONTRATADA**.

15.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, 18 de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS VILARIM (BEIA)
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MARCOS ANTONIO
Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2023.10.18 10:16:35 -03'00'

BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 - C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658
CNPJ: 52.396.363/0001-91


TESTEMUNHAS:

1



Nome:
RG: Ana Maria Gonçalves Fávaro
CPF: RG: 48.554.217-1
CPF: 401.070.588-47

2



Nome:
RG: Jordana Marlotti Ribeiro
CPF: RG: 49.715.039-6 SSP/SP
CPF: 407.930.718-79



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658
CNPJ: 52.396.363/0001-91

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Orlandia, 18 de Outubro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658
CNPJ: 52.396.363/0001-91

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ CARLOS VILARIM (BEIA)

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CPF: 065.336.948-47

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ CARLOS VILARIM (BEIA)

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CPF: 065.336.948-47

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ CARLOS VILARIM (BEIA)

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CPF: 065.336.948-47

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARCOS ANTONIO URIO

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 706.928.319-91

Assinatura: _____

MARCOS ANTONIO URIO:70692831991
Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2023.10.16 10:17:05 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUIZ CARLOS VILARIM (BEIA)

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CPF: 065.336.948-47

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: RAQUEL BERNARDO DA SILVA

Cargo: CONTADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

CPF: 414.807.528-60

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 - C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658
CNPJ: 52.396.363/0001-91

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

HPE Automotores do Brasil Ltda
Av. Eixo Principal 1, QDS 5, 7 e 7A, s/n
DIMIC - 75709901
CATALAO/GO
6434118500DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

Nº. 635664
SÉRIE 10

FOLHA 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

5223 1054 3057 4300 1170 5501 0000 6356 6414 0593 4846

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

vda.prod.est.com subst.trib

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152236818424336 18/10/2023 15:49:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL

102982244

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

0990141720

CNPJ

54305743001170

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF

11849722000131

DATA DA EMISSÃO

18/10/2023

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL 1681

BAIRRO

SAO CRISTOVAO

CEP

85816294

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

CASCAVEL

FONE/FAX

4534117000

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9051727433

HORA DE SAÍDA

FATURA / DUPLICATAS

Núm.: 001
Venc.: 11/11/2023
Valor: R\$ 167.558,56Núm.: 635664-10
vOrig: R\$ 167.558,56
vDoc: R\$ 0,00
vLiq: R\$ 167.558,56

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

140.915,27

VALOR DO ICMS

16.909,83

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

185.990,00

VALOR DO ICMS ST

5.408,97

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

149.061,95

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

13.087,64

VALOR TOTAL DA NOTA

167.558,56

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

SADA LOG. E ARMAZ. GERAIS LTDA

FRETE POR CONTA

0 - Remetente

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07096419000138

ENDEREÇO

RUA AUGUSTO SILVESTRE

MUNICÍPIO

CATALAO

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

103876448

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

VEICULO

MARCA

Mitsubishi

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

2.100,000

PESO LÍQUIDO

2.100,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
GK1WXTMULFB000BPR	ECLIPSE CROSS HPE 1.5T CVT Resolucao do Senado Federal nº 13/12, Numero da FCI AD97BF1C-3B9B-4BFF-A720-0C5C12635479. CHASSI: 93XHTGK1WRCP09831 FCI: AD97BF1C-3B9B-4BFF-A720-0C5C12635479 ST: MVA: % * Aliq: 12.0000% * BC: 185990.00 * Vlr: 5408.97	87032210	570	6401	UND	1,0000	149.061,95	149.061,95	140.915,27	16.909,83	13.087,64	12,00	8,78

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Veiculo Novo MITSUBISHI* Cod. Marca Modelo: 222324*Tipo:Utilitario*Esp.:Mis#to#Motor: 4B40JT1902 * Cambio: AA91E-----Y22515495 * Passag.: 5#Comb - * Pot: Gasolina - 165 C.V. * Cor: PRETO UNIX PEARL#Chassi: 93XHTGK1WRCP09831 * Ano Fabr: 2023 * Ano Modelo: 2024#Num. DI: * Data DI: * Num. Vin: #(+)#CODIGO CLIENTE: 30294#Base de Calculo do ICMS reduzida em 5,4653% conforme inciso XX, art. 9 do Anexo IX do RCTE/GO e Convenio ICMS 133/02.#NC 87-8, Capitulo 87, TIPI/2022#Aliquota do ICMS ST 12%, conforme Art. 17, II, "o" e "p", do RICMS/2017#Transportadora excluida da condicao de substituido tributario conforme TARE/Termo de Credenciamento 079 de 2005 de acordo com os incisos I e II do art. 2º, IN 1.298/16#Veiculo Vendido a Prazo, com Reserva de Dominio, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Veiculos, para pagamento a prazo.#Ato de Registro de compromissos nos termos do art. 2 do decreto nº 9557/18, publicado na pagina 49 secáo I do D.O.U de 03/12/2018 com efeitos a partir de 01.12.2018# LOCAL DA ENTREGA: Bairro/Distrito: Municipio: UF: Pais: Brasil

RESERVADO AO FISCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo	248/2023
Licitação	165/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico
Contrato	01/2023
Nota de Empenho	448

Contratada:	BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Objeto do contrato:	Aquisição de veículo zero quilômetro tipo SUV (Sport Utility Vehicle) para a Câmara Municipal de Orlandia
Documento Fiscal:	86.844

Atesto o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do material constante dos documento fiscal nº **86.844** da empresa **BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**.

O material está disponível na sede da Câmara Municipal de Orlandia para verificação se a qualidade do bem atende às especificações do contrato/termo de referência conforme art. 73, inc. II da Lei nº 8.666/93

Orlandia, 08 de novembro de 2023

RAQUEL
BERNARDO DA SILVA:4148075
2860

Assinado digitalmente por RAQUEL BERNARDO DA SILVA:41480752860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=56013386000120, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=RAQUEL BERNARDO DA SILVA:41480752860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.08 16:39:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Raquel Bernardo da Silva
Gestora do Contrato

Marcelo Biron Comib
38569700